



Instituto Nossa Senhora da Salette
Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA
CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900
CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADES EDUCACIONAIS – ANO LETIVO DE 2027

O Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA, instituição filantrópica de assistência social, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 15.237.142/0001-44, a mantenedora, e sua filial:

a) Escola Nossa Senhora das Graças, CNPJ 15.237.142/0002-25, Salvador/BA

No uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **torna público** o presente **Processo Seletivo para Concessão de Gratuidade Educacional (renovação e novos pedidos) para o ano letivo de 2027**, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, as normas do Ministério da Educação – MEC e as disposições estatutárias e regimentais da Instituição.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade regular o processo de renovação e

concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA, a mantenedora, e sua filial, para o ano letivo de 2027.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

2.1 A bolsa social de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2027, será reavaliada anualmente e não tem caráter cumulativo.

2.2 A bolsa social de estudo configura benefício de assistência educacional, a ser concedido mediante análise do perfil socioeconômico do candidato, em conformidade com o princípio da universalidade na área da educação, observado o disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. O benefício poderá ser concedido na forma de gratuidade integral (100%) ou parcial (50%), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O quantitativo de bolsas sociais de estudos a serem disponibilizadas pela unidade educacional, respeitará o critério e os limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme sua previsão orçamentária e disponibilidade de vagas.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

2.4 A quantidade de bolsas será concedida após a efetivação da matrícula dos alunos pagantes, somente sendo possível a matrícula após esta confirmação.

2.5 A renovação e/ou concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2027, citadas no item anterior, dependerá do quantitativo de alunos pagantes matriculados no referido Colégio.

2.6 O processo de concessão de novas bolsas sociais de estudo estará condicionado à disponibilidade de vagas remanescentes, após a efetivação da renovação dos alunos regularmente matriculados no ano anterior, em respeito ao direito legal de preferência assegurado pelo artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, desde que cumpridos os prazos previstos nos calendários oficiais de cada unidade educacional.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do processo seletivo para renovação ou concessão de novas bolsas sociais de estudo, em todos os níveis da educação básica, os(as) candidatos(as) que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Complementar nº 187/2021, bem como às disposições estatutárias e regimentais da Instituição.

3.2 A bolsa social de estudo, bem como os limites de vagas, quantitativos e percentuais disponibilizados em cada unidade educacional para o ano letivo de 2027, será distribuída de acordo com os ciclos educacionais, turnos, anos e séries, observando a organização e planejamento pedagógico da Instituição. 3.3 A decisão sobre esta disponibilidade fica a cargo de cada unidade escolar.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVOS PEDIDOS DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

4.1 Critérios para a renovação:

A bolsa social de estudo será renovada com base no perfil socioeconômico do(a) aluno(a) – bolsista veterano – e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

a) Renda familiar bruta mensal, per capita

I. a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, **per capita**, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

II. a bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, **per capita**, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

b) Ter gozado da bolsa social de estudo, no ano letivo de 2026, no Colégio o qual está concorrendo a renovação do benefício;

c) Ter sido aprovado no ano letivo de 2026, salvo em caso de retenções avaliadas conjuntamente pelo setor de Serviço Social, Gestão Pedagógica e Direção Escolar;

d) Obter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida;

e) Respeitar e cumprir as normativas previstas no Regimento Escolar da unidade educacional, seja o(a) aluno(a), a família e seus responsáveis.

Parágrafo único. Não há renovação automática da bolsa social de estudo. As bolsas concedidas em anos anteriores, bem como, as previstas, não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas da unidade educacional interessados em renovar o benefício deverão participar anualmente do processo de renovação da bolsa de estudo, cumprindo todas as etapas previstas no processo, e atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Critérios para a concessão de novos pedidos

A bolsa social de estudo será concedida com base no perfil socioeconômico do(a) candidato(a) – bolsista novato – e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

- **Perfil socioeconômico:** o critério socioeconômico é formado por dois subperfis, o social e o econômico. O social refere-se à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, que deve ser este, compatível com a renda do grupo familiar apresentada durante o processo de bolsa social. O econômico tem relação com a renda familiar, *per capita*, critério objetivo utilizado para definir a modalidade de bolsas de estudos, conforme estabelecido na Lei Complementar 187/2021. Portanto, durante o processo de análise, além de comprovar a renda per capita, a família deve apresentar condição social compatível com o preconizado por lei. Ver orientação do Parecer nº 00814/2019/CONJURMEC/CGU/AGU.

- Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para mais, ver Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

- **Renda familiar bruta mensal:** é composta pelos rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, seja o valor bruto de salários, proventos, aposentadorias e pensões, rendimentos oriundos de

a) Renda familiar bruta mensal, per capita

I. a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II. a bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

b) Além dos critérios elencados acima, serão considerados, também, outros critérios exigidos por força de Lei e/ou Decreto.

4.2.1 Os candidatos inscritos no processo de concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo serão, obrigatoriamente, pré-classificados¹, de acordo com a seguinte ordem, para fim de seguirem para as próximas etapas, até o limite de vagas previstas: menor renda familiar bruta mensal, per capita; beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; maior número de integrantes no grupo familiar; maior proximidade da residência do candidato a unidade educacional.

4.2.2 A pré-classificação não garante ao candidato a concessão da bolsa social de estudo, uma vez que a efetivação desta só acontece mediante o resultado do processo de bolsa social de estudo, com participação em todas as etapas previstas e pronunciamento oficial divulgado na secretaria escolar da unidade educacional.

4.3 Para fins de comprovação de renda, os(as) candidatos(as) cadastrados(as) no CadÚnico e beneficiários(as) de programas sociais de transferência de renda ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de renda familiar, devendo, contudo, apresentar documentação específica que ateste sua condição e a vigência do benefício. Tal dispensa observa a redação do artigo 14 da Portaria

¹ Entende-se como pré-classificado o candidato cuja a inscrição foi realizada no processo, atendeu ao critério socioeconômico e apresentou suficiência aos demais critérios de pré-classificação, respectiva à ordem referida no item 4.2.1 deste Edital. A partir disso, poderá participar das demais etapas do processo de seleção.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

estágio remunerado, rendimento do trabalho informal ou autônomo, pró-labore, lucro e dividendos, salvo os benefícios sociais de redistribuição de renda e o seguro desemprego. Para mais, ver Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

- **A renda familiar, per capita** (por pessoa) será computada a partir da soma da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de pessoas que compõe este grupo. Conforme Art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação – MEC, desde que os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS À PARTICIPAÇÃO DO(A)

CANDIDATO(A) NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Pela falta de participação no processo de seletivo de renovação ou concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo;

5.2 Não atendimento a qualquer uma das condições referidas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

5.3 Quando apresentado documentos em desconformidade com o estabelecido neste Edital, seja pela ausência ou incompletude destes;

5.4 Anteriormente ter tido a bolsa social de estudo cancelada em decorrência de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos;

5.5 Quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;

5.6 Ao ser constatada qualquer divergência das informações prestadas pelo(a) responsável e não elucidadas durante o processo de análise;

5.7 Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas, seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros, seja por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O processo de bolsa será interrompido, podendo o(a) responsável responder em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis;

5.8 Em caso de denúncia de terceiros, comprovada, posteriormente, pela análise do Serviço Social.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

6. DA COMISSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

6.1 A unidade educacional deverá constituir a comissão de bolsa de estudo, com 03 (três) integrantes, sendo o Assistente Social e mais 02 (dois) outros membros designados pela equipe diretiva, podendo ser composta pelos seguintes profissionais: a) Diretora;

b) Vice-Diretora;

c) Coordenação pedagógica.

6.2 Uma vez composta, esta comissão utilizar-se-á dos critérios elencados neste edital e dos princípios da transparência e imparcialidade no processo de renovação e concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2027;

6.3 É papel da comissão resolver os casos omissos e não previstos neste Edital, bem como, as situações conflituosas, em conjunto com a Coordenação de Serviço Social da Associação de São Vicente de Paulo do Recife – ASVPR, para a segurança jurídica e administrativa da unidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção é de responsabilidade do profissional de Serviço Social de cada unidade escolar, sendo este a referência técnica para orientação e atendimento dos candidatos e seus respectivos responsáveis legais.

7.2 O profissional de Serviço Social contará com o apoio dos demais setores da unidade de educação básica para a execução do processo de bolsas.

7.3 O processo de seleção de renovação e concessão de novos pedidos, da bolsa social de estudo, seguirá, obrigatoriamente, cada etapa, conforme descritas abaixo:

7.3.1 Etapas da renovação da bolsa social:

Etapas		Descrição
1	Publicação do Edital Unificado de Bolsas	Divulgação do Edital, marcando o início do processo seletivo.
2	Reunião com as famílias	Orientações do Serviço Social, entrega da ficha socioeconômica e relação de documentos obrigatórios.
3	Entrevista Social	Conversa entre o profissional de Serviço Social e o(a) responsável pelo(a) candidato(a), entrega e conferência da ficha socioeconômica e documentos comprobatórios.

**Instituto Nossa Senhora da Salette**

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

4	Análise do Perfil Socioeconômico	Verificação das informações apresentadas pela família, documentos e entrevista, culminando na emissão do Parecer Social pelo Assistente Social.
5	Divulgação do resultado do processo	Comunicação dos candidatos contemplados ou não (deferidos e indeferidos) aos responsáveis, podendo a unidade adotar
		outras estratégias para facilitar o acesso ao resultado.
6	Matrícula do aluno contemplado com a bolsa	Realizada na secretaria do Colégio, em datas previamente definidas, sendo esta a última etapa do processo.

7.3.2 Etapas da concessão de novos pedidos da bolsa social:

Etapas		Descrição
1	Publicação do Edital de bolsas	Divulgação do edital, marcando o início do processo seletivo.
2	Disponibilização da ficha socioeconômica e lista de documentos	Entrega da ficha socioeconômica e da relação de documentos obrigatórios, com orientações fornecidas pelo Serviço Social.
3	Entrevista Social	Conversa entre o profissional de Serviço Social e o(a) responsável pelo(a) candidato(a), entrega e conferência da ficha socioeconômica e documentos comprobatórios.
4	Análise do Perfil Socioeconômico	Verificação das informações apresentadas pela família, documentos e entrevista, culminando na emissão do Parecer Social pelo Assistente Social.
5	Pré-classificação dos candidatos inscritos	Realizada pelo profissional de Serviço Social, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital, gerando o ranking pré-classificatório. Na decisão final, serão aprovados os candidatos que ocuparem as primeiras posições na préclassificação, considerando a menor renda per capita, até o limite de vagas disponíveis.

**Instituto Nossa Senhora da Salette**

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

6	Divulgação do resultado do processo	Comunicação dos candidatos contemplados ou não (deferidos e indeferidos) aos responsáveis, podendo a unidade adotar outras estratégias para facilitar o acesso ao resultado.
7	Matrícula do aluno contemplado com a bolsa	Realizada na secretaria do Colégio, em datas previamente definidas, sendo esta a última etapa do processo.

7.4 Mediante a análise do perfil socioeconômico, a Assistente Social, poderá realizar visita domiciliar para obter elementos que consubstanciem a análise e emissão do parecer social.

7.5 Em caso de visita domiciliar será realizado, previamente, o agendamento com a família do(a) candidato(a) à bolsa. O reagendamento desta poderá acontecer 01 (uma) única vez, conforme a disponibilidade de agenda da Assistente Social. Para tanto, o responsável legal pelo candidato deve fazer contato com o setor de Serviço Social, para que seja verificada a possibilidade de reagendamento da entrevista.

7.6 O candidato cujo responsável legal não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista social terá a solicitação de bolsa cancelada.

7.7 O setor de Serviço Social poderá solicitar, se achar necessário, novos documentos complementares para a análise.

7.8 Pode ocorrer visita domiciliar e/ou entrevista social, caso o profissional de Serviço Social julgue necessário, a qualquer tempo durante o período letivo, mesmo após a atribuição da bolsa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

8.1 A Bolsa Social de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Caso o responsável legal pelo(a) aluno(a) solicite formalmente;
- b) Caso o responsável legal pelo(a) aluno(a) não realize a matrícula;
- c) Quando houver transferência ou desistência do(a) aluno(a);
- d) Caso o(a) aluno(a) fique retido no ano letivo 2026, após a análise do caso pela Assistente Social e Gestão Pedagógica do Colégio;
- e) Em caso de descumprimento do Regimento Interno do Colégio, por parte do(a) aluno(a), família ou responsável;



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

- f) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros (comprovada, posteriormente, pela análise do Serviço Social), seja por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O(A) responsável responderá em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis, bem como, receberá a cobrança das mensalidades a partir da data de concessão da bolsa de estudo até a data do cancelamento.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 As operações de tratamento de dados dos candidatos à bolsa social têm por finalidade, exclusivamente, a aferição do perfil socioeconômico compatível com a Lei Complementar 187/2021, que regula o Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 desta Lei Complementar.

9.2 Ao Candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual da educação, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.242/2014 e dos Art. 7º, inciso II, e 18º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das normas que regem o processo seletivo de bolsa social de estudo, presentes neste Edital.

10.2 É obrigatória a participação no processo de seleção de bolsas, incluindo o cumprimento de todas as etapas do processo. Inscrições intempestivas, ou seja, entregues fora do prazo fixado no Anexo IV deste Edital, assim como, as que não forem realizadas, não serão consideradas.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

10.3 A bolsa social de estudo é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros, bem como, a transferência para outra Unidade Educacional da rede de ensino.

10.4 A bolsa de estudo não cobrirá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.

10.5 Cabe ao Assistente Social analisar o perfil socioeconômico e emitir o parecer social que poderá ser de deferimento (nos termos de gratuidade, conforme a LC 187/2021) ou indeferimento da bolsa.

10.6 O processo de bolsa social de estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio, a análise do profissional de Serviço Social será técnica, tendo como base as informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.

10.7 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a análise do perfil socioeconômico.

10.8 Conforme esclarecido nos itens 2.4 e 2.5, os/as alunos/as aprovados no processo seletivo objeto deste edital, somente serão convocados para efetivação da matrícula após a confirmação do total de alunos pagantes, de acordo com o item 2.3 deste edital, de modo que a aprovação no referido processo não garante a renovação e/ou concessão de bolsa, seja integral (100%) ou parcial (50%).

10.9 Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada até completar o quantitativo previsto no Anexo V. Após o primeiro semestre do ano letivo também poderá ocorrer nova chamada para vagas remanescentes, conforme disponibilidade da unidade e caso não haja candidatos à bolsa social de estudo poderá ser aberto novo processo seletivo.

10.10 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) responsável ou inidoneidade de documentos apresentados, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis.

10.11 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos conforme referido no item 6.3 deste Edital de bolsas.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

Salvador/BA, 14 de setembro de 2026.

Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA.

Maria Ilza Ferreira

CPF no 583.525.704-04

Presidente

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

CAPA DO PROCESSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/A:	
ANO E SEGMENTO A CURSAR EM 2027:	
RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
% PERCENTUAL CONCEDIDO	
☐ 50%	☐ 100%
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: ☐ Não atende ao perfil estabelecido por Lei ☐ Não apresentou documentação necessária ☐ Não apresentou documentação complementar ☐ Excedeu Limite da disponibilidade de Bolsas de Estudo estabelecido no Edital do Colégio ☐ Outros Especificar: _____	

Este processo ficará arquivado na sede do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA pelo período de:

DEFERIDO () 10 (dez) anos De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

INDEFERIDO () 05 (cinco) anos De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____



DATA DA ENTREGA DESTE FORMULÁRIO: / /	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO: _____	DATA DO RECEBIMENTO DESTE FORMULÁRIO: / /	NOME DA ASSISTENTE SOCIAL _____
---	--	---	--

- O preenchimento deste formulário não implica qualquer compromisso de concessão de Bolsa de Estudo por parte do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA
- Deverão ser apresentados os documentos de todos os membros do grupo familiar¹, os quais estão relacionados no Anexo II do Edital 01/2026.
- Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

- O percentual de gratuidade aplicado a Bolsa de Estudo, no caso de concessão, tem validade apenas para o ano letivo de 2027.
- Este formulário somente será analisado mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada no referido formulário de solicitação de Bolsa de Estudo.

[illegible]

2

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A				
Nome Completo:				
Apelido:		Data de Nascimento:	Idade:	Nº NIS ² :
Sexo:	Nacionalidade:	Qual a sua cor ou raça:	Pessoa com Deficiência:	Nº do Candidato no Censo Escolar/INEP ³ :
☐ Feminino ☐ Masculino	Naturalidade:	☐ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Parda ☐ Indígena, favor indicar etnia: _____	☐ Não ☐ Sim, qual: _____	
Endereço:			Nº	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:	Complemento:
Ponto de Referência:				Contato: () _____ - _____
E-mail:		RG e órgão Expedidor:		CPF:

2. INFORMAÇÕES ESCOLARES SOBRE O/A CANDIDATO/A À BOLSA DE ESTUDO					
Pedido de Concessão de Bolsade Estudo para o Ano Letivo de 2027:	Nº de Matrícula:	Ano ou Série escolar cursado em 2026	Em caso de recebimento de Bolsa de Estudo no ano letivo anterior (2026), favor indicar o %de gratuidade aplicada:	Ano ou Série Escolar a cursar em 2027	PERCENTUAL CONCEDIDO PARA 2027 Percentual de Gratuidade aplicada na Bolsa de Estudo concedida para o Ano Letivo de 2027:
☐ Candidato Novato ☐ Candidato Veterano					
O/a candidato/a tem algum parente no referido Colégio que possui Bolsa Social de Estudo? ☐ Não ☐ Sim, qual o grau de parentesco e o ano em que e foi concedida a Bolsa de Estudo? _____					
O/a candidato/a reside: ☐ No bairro onde o Colégio Imaculada está localizado ☐ Fora do bairro onde o Colégio Imaculada está localizado ☐ Em outra cidade, qual? _____					
Utiliza transporte para chegar ao Colégio? ☐ Não ☐ Sim, qual? ☐ Transporte público ☐ Transporte Escolar ☐ Translado realizado pela família ☐ Outro, qual? _____					
Tempo habitual gasto de deslocamento de sua casa até o Colégio? ☐ Até 10 minutos ☐ Até 30 minutos ☐ Até 01 hora ☐ Mais de 01 hora					
2.1 O candidato participa de atividades no contra turno escolar? ☐ Sim ☐ Não - Em caso positivo, informe:					
Estabelecimento em que participa da respectiva atividade: _____ Nº de vezes por semana em que participa: _____					

3. ACESSO A PROGRAMAS GOVERNAMENTAL DE RENDA MÍNIMA (Federal, Estadual ou Municipal)	
☐ Não	☐ Sim, assinale abaixo caso a família ou algum de seus membros, seja beneficiário de algum dos seguintes programas: ☐ Bolsa Família ☐ BPC ☐ PETI ☐ Outro(s) programa(s) Prioritário(s): _____ Por favor especificar a fonte pagadora e o valor do benefício social: _____ Citar qual o componente da família que figura como beneficiário: _____ TOTAL GERAL (em R\$): _____

Obs.: Importa ressaltar que o Benefício de Prestação Continuada – BPC, executado pelo INSS, se configura como uma ação do Estado no campo da Renda Mínima.

² Número de Identificação Social para beneficiários de programas sociais.

³ O Censo Escolar da Educação Básica é uma pesquisa declaratória realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Para obter tal informação, procurar a secretária escolar.

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador – BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

4. INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/FAMILIAR PELO CANDIDATO/A

4.1 INFORMAÇÕES DA MÃE: CONTRATANTE?⁴ ☐ SIM ☐ NÃO

Nome: _____ Apelido: _____ Nº NIS _____

Situação da Mãe: () Presente () Falecida () Ausente () Outros: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Celular: _____ Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Categoria de	☐ Empregado Doméstico ⁵	☐ Estagiário Remunerado	☐ Funcionário Público
Ocupação:	☐ Empregado com carteira assinada - CTPS	☐ Estagiário Não Remunerado	☐ Aposentado
	☐ Autônomo	☐ Desempregado	☐ Pensionista
	☐ Empregador	☐ Outro. Especificar _____	

4.2 INFORMAÇÕES DO PAI: CONTRATANTE? ☐ SIM ☐ NÃO

Nome: _____ Apelido: _____ Nº NIS _____

Situação do Pai: () Presente () Falecido () Ausente () Outros: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Celular: _____ Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Categoria de	☐ Empregado Doméstico	☐ Estagiário Remunerado	☐ Funcionário Público
Ocupação:	☐ Empregado com carteira assinada - CTPS	☐ Estagiário Não Remunerado	☐ Aposentado
	☐ Autônomo	☐ Desempregado	☐ Pensionista
	☐ Empregador	☐ Outro. Especificar _____	

4.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (*): (Preencher somente quando este não for o pai e / ou mãe)

Nome: _____ Apelido: _____ Nº NIS _____

Situação do Responsável: () Presente () Falecido () Ausente () Outros: _____

Grau de parentesco com o(a) candidato(a): _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Ponto de Referência: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Celular: _____ Idade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Categoria de	☐ Empregado Doméstico	☐ Estagiário Remunerado	☐ Funcionário Público
Ocupação:	☐ Empregado com carteira assinada - CTPS	☐ Estagiário Não Remunerado	☐ Aposentado
	☐ Autônomo	☐ Desempregado	☐ Pensionista
	☐ Empregador	☐ Outro. Especificar _____	

(*) Favor registrar dados do documento comprobatório que atesta a Responsabilidade Legal, vide campos abaixo:

Órgão Expedidor: _____ Vigência: _____

Obs.: Anexar cópia do atestado de responsabilidade legal a essa ficha de avaliação socioeconômica.

⁴ Contratante: responsável pela assinatura do Contrato Escolar no ato da matrícula.

⁵ Lei Complementar nº 150/2015

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

5. QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Pessoas que moram numa mesma residência)
 Obs.: Iniciar o registro de informações pessoais com o nome do candidato à Bolsa de Estudo. Neste quadro deve constar o nome de todas as pessoas que moram com o candidato, inclusive crianças recém-nascidas.

Nome Completo	Parentesco	Estado Civil	Data de Nascimento	Escolaridade	Profissão ou Atividade	Salário/ Rendimento Bruto Mensal (em R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
Total de outras fontes de Renda Mensal Bruta do GRUPO FAMILIAR						R\$
TOTAL GERAL DA RENDA MENSAL BRUTA DO GRUPO FAMILIAR						R\$
Total Geral de Pessoas que Compõem o Grupo Familiar						
Renda Mensal Bruta do GRUPO FAMILIAR - PERCAPTA						R\$

No grupo familiar descrito no quadro acima há alguém que recebe Pensão ou Benefício: ☐ Não ☐ Sim

6. RENDIMENTOS ORIGINÁRIOS DE PENSÃO, ALUGUEL E ARRENDAMENTO

Caso sim, favor especificar a fonte pagadora e natureza do rendimento: _____

Valor bruto mensalmente recebido R\$ _____ TOTAL GERAL (em R\$): _____

6.1 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

Especificação da natureza do rendimento	Natureza do Bem	Especificação do Bem*	Valor Bruto do aluguel ou arrendamento mensal (em R\$)
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
TOTAL GERAL			

* Casa, apartamento, sítio, Chácara, automóvel, motocicleta, barco, trator, entre outros.

7. CONDIÇÕES HABITACIONAIS DA FAMÍLIA

Situação do Imóvel:

- ☐ Próprio ☐ Alugado, informar o valor/ mês R\$ _____ ☐ Financiamento R\$ _____
☐ Condomínio, informar o valor/ mês R\$ _____ ☐ Cedido por: _____
☐ Compartilhado com outra família

Tipo de Imóvel: ☐ Casa ☐ Apartamento ☐ Outro, favor especificar: _____

Estrutura Física: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Taipa ☐ outro, favor especificar: _____

Fornecimento de Energia Elétrica: ☐ Companhia distribuidora ☐ Inexistente ☐ Outro, favor especificar: _____

Abastecimento de Água: ☐ Companhia distribuidora ☐ Poço Artesiano ☐ Inexistente ☐ Outro, favor especificar: _____

Esgoto Sanitário: ☐ Existente ☐ Inexistente

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

8. VEÍCULOS*

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Situação do Veículo	Utilização
		☐ Quitado ☐ Financiado, informar valor mensal da parcela: R\$	☐ Comercial ☐ Passeio
		☐ Quitado ☐ Financiado, informar valor mensal da parcela: R\$	☐ Comercial ☐ Passeio

* Automóvel, motocicleta, caminhonete, caminhão, ônibus, entre outros. - Obs.: Apresentar cópia das despesas dos últimos 2 (dois) meses, quando preencher os campos deste item.

9. PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR ESTUDANDO EM OUTRAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO SUPERIOR OU CURSOS

Nome	Grau de Parentesco	Nome da Unidade de educação	Valor da mensalidade escolar (em R\$)
Obs.: Apresentar cópia das despesas dos últimos 2 (dois) meses, quando preencher os campos deste item.			TOTAL R\$

10. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há alguém que está em tratamento médico ou há casos de doenças crônicas na família que gere despesa financeira mensal? ☐ Sim ☐ Não

Faz uso contínuo de medicamentos: ☐ Sim ☐ Não

Nome	Tipo da Doença	Despesa Mensal (em R\$)
Obs.: Apresentar cópia das despesas dos últimos 2 (dois) meses, quando preencher os campos deste item.		TOTAL R\$

11. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (física, mental, intelectual, sensorial ou oculta, conforme Lei nº 13.146/2015)

Há Pessoas com Deficiência na Família? ☐ Sim ☐ Não

Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal (em R\$)
Obs.: Apresentar cópia das despesas dos últimos 2 (dois) meses, quando preencher os campos deste item.		TOTAL R\$

12. DESPESAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR

DESPESAS	VALOR MENSAL (em R\$)	DESPESAS	VALOR MENSAL (em R\$)
ÁGUA/ESGOTO		INSS	
ENERGIA ELÉTRICA		TRANSPORTE COLETIVO**, Especificar:	
TELEFONE (FIXO + CELULAR)		TRANSPORTE ESCOLAR	
ALIMENTAÇÃO		INTERNET	
ALUGUEL		EDUCAÇÃO	
CONDOMÍNIO		FINANCIAMENTO IMÓVEL	
PLANO DE SAÚDE		FINANCIAMENTO VEÍCULO	
DESPESAS COM MEDICAÇÃO		OUTRO TIPO DE FINANCIAMENTO, Especificar:	
IPTU* ☐ Total da Anuidade R\$:		OUTRAS DESPESAS, Especificar:	
ITR* ☐ Total da Anuidade R\$:			
IMPOSTO DE RENDA			
(A) SUB-TOTAL		(B) SUB-TOTAL	
		(A+B) SOMA TOTAL	

* IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano/ ITR - Imposto Territorial Rural ** Ônibus, metrô, trem, balsa, moto-táxi, van,

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027

OBSERVAÇÕES

- 1) O preenchimento das informações contidas nesta ficha socioeconômica é obrigação do Responsável Legal do candidato à bolsa, portanto, todos os rendimentos e patrimônios do grupo familiar e do(a) responsável devem ser informados.
- 2) Esta ficha deve estar acompanhada da documentação comprobatória.
- 3) A família do(a) candidato(a) poderá ser visitada por Assistente Social indicada pelo Colégio, para complementação de dados que possibilitem melhor análise do pedido.
- 4) A gratuidade concedida não se transfere automaticamente a outra pessoa da família. Cada caso é analisado com as suas especificidades.
- 5) O benefício ora deferido aplica-se, tão-somente, ao ano letivo de 2027, não se constituindo, assim, direito para o ano seguinte. Em cada ano, será iniciado novo processo e analisado conforme a legislação vigente na oportunidade, respeitando-se, também, os critérios definidos para a concessão de "Gratuidade Escolar" naquele ano letivo.
- 6) Esse formulário, documentação comprobatória e seus anexos, ficarão guardados em local seguro e de acesso restrito, por prazo de até 10 anos, conforme estabelecido na Lei Complementar 187/2021.
- 7) As anotações e leituras do conteúdo devem ser realizadas apenas pela Equipe de Referência para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo na Unidade de Educação, posto que o formulário ficará sob a responsabilidade técnica do(a) Assistente Social, que tem sua atuação profissional comprometida com respeito ao Sujeito de Direito e conforme o Código de Ética Profissional do Assistente Social - Lei nº 8662/1993, Artigo nº 15, que prevê o Sigilo Profissional - "O Assistente Social é obrigado pela ética e pela Lei (art.154 do Código Penal) a guardar segredos sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento ou haja observado no exercício de sua atividade profissional, obrigando-se a exigir o mesmo sigilo de todos os seus colaboradores."
- 8) O Colégio, para o cumprimento de legislação específica e atendimento à solicitação de órgãos públicos, poderá informar quem de direito possa, o nome do(a) responsável pelo(a) candidato(a), o do(a) próprio(a) beneficiado(a) com a "Gratuidade Escolar" bem como, dados sobre a realidade socioeconômica da família beneficiada.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Eu, _____, portador
do RG nº _____ / Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
_____, responsável legal pelo Candidato à Bolsa de Estudo 2027

DECLARO que tenho ciência de que a entrega dos documentos referidos no Edital do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA que regula o Processo de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2027, **não** afasta a necessidade de apresentação, em qualquer tempo, no decorrer do Processo de Avaliação ou Ano Letivo de 2027, de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente à serem solicitados pelo(a) Assistente Social e/ou Comissão de Bolsa de Estudo do Colégio.

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da LC nº 187/2021, além da possibilidade de responder pelo ato judicialmente, conforme amparo legal presente no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro, artigo 299 que as informações aqui prestadas, por ocasião da inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo 2027, são verdadeiras e por elas me responsabilizo, sendo assim, comprometo-me a apresentar todos os documentos comprobatórios solicitados e outros dados que o Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA julgar necessário e estou ciente que sem os mesmos a inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo não será efetivada, posto que qualquer inveracidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação Socioeconômica, quando constatada, a qualquer tempo implicará na reprovação do candidato ao Processo Seletivo e/ou no cancelamento da Bolsa de Estudo por ventura concedida.

Registro ainda ter ciência da possibilidade do recebimento de visita técnica do(a) Assistente Social e representante institucional do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA, com vistas à complementaridade de informações, e acordo com os critérios contidos no Edital 01/2026 que regula o processo seletivo para Bolsa de Estudo no Ano Letivo 2027.

DECLARO ter ciência de que o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Sócio Econômica para análise do Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2027, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis no Colégio, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento da Unidade acerca do resultado do processo.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura do(a) Responsável Legal do Candidato(a) conforme Documento de Identificação

Contatos para comunicação do resultado do Processo Seletivo

Celular: _____ Contato/Recado: _____ Nome da pessoa: _____

e-mail: _____

	SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	PROCESSO Nº:
	Instituto Nossa Senhora da Salette Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900 CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br	ANO LETIVO 2027



RECORTE NA LINHA PONTILHADA

INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE – SALVADOR/BA

PROCESSO Nº:	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA FICHA SOCIOECONÔMICA E DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2027	
Recebemos do/a Sr/Sra. _____, responsável legal de _____ candidato/a à Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027 neste Instituto Nossa Senhora da Salette, o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, REQUISITO ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. Fica advertido de que a entrega dos documentos referidos no Edital da Mantenedora – Bolsa de Estudo não afasta a necessidade de apresentação, em qualquer tempo, no decorrer do Ano Letivo de 2027, de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente solicitados necessários pela Comissão de Bolsa de Estudo. Advertimos ainda de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas ao Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA por ocasião da inscrição no processo de Bolsa de Estudo 2027 implicará na reprovação do candidato, conforme previsto na Lei complementar nº187/2021, além da possibilidade de responder pelo ato judicialmente, conforme amparo legal presente no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, artigo 299. Esclarecemos ainda que, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Sócioeconômica para análise nesta Unidade: Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2027, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis no Instituto Nossa Senhora da Salette – Salvador/BA, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento da Unidade acerca do resultado do processo.		
_____ Local	____/____/____ Data	_____ Carimbo CRESS e Assinatura do(a) Assistente Social



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

1. DOCUMENTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/ALUNO

- Documento oficial de identificação com foto, se tiver;
- Certidão de nascimento;
- Caderneta de vacinas da criança;
- CPF;
- Boletim de rendimento escolar do ano vigente, para os casos em que for aluno novato à concessão de novos pedidos da bolsa social de estudos.

2. DOCUMENTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR¹

- Documento oficial de identificação com foto de pessoas a partir dos 18 anos;
- Certidão de nascimento de pessoas de 0 a 17 anos;
- Caderneta de vacinas da criança de pessoas de 0 a 17 anos;
- CPF de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno/candidato;
- Certidão de casamento de pessoas casadas que compõem o grupo familiar do aluno/candidato;
- Documento da União Estável, devidamente registrada em Cartório. Nos casos em que os conviventes não possuírem documento da União Estável, devem firmar uma declaração assinada em conjunto, atestando que atendem aos requisitos. Está disponível, o modelo de Declaração de União Estável;
- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou Certidão de Divórcio, em caso de separação judicial ou divórcio;
- Declaração de Separação Conjugal (modelo disponível neste Edital) nos casos em que os cônjuges se encontrem separados, mas não possuam o documento oficial da separação judicial;
- Certidão de Óbito em caso de falecimento de componente do grupo familiar;
- Comprovante de residência² do responsável legal do aluno/candidato;
- Termo de guarda ou Tutela para pessoas com idade inferior a 18 anos; em caso de guarda compartilhada, apresentar a decisão judicial atestando tal condição.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS AO RENDIMENTO FINANCEIRO DO GRUPO FAMILIAR

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** de todas as pessoas integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, bem como daqueles com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos que estejam na condição de aprendiz ou tenham sido emancipados na forma da legislação vigente, independentemente de estarem

¹ **ATENÇÃO:** É obrigatória a apresentação dos documentos de **TODOS** os membros do grupo familiar do aluno/candidato.

² Será aceito como comprovante de residência: conta de telefone, água, energia, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento de plano de saúde ou mensalidade escolar. Caso não possua nenhum dos elencados, solicitar declaração de endereço na associação de moradores do bairro, Unidades de Saúde da Família, instituições religiosas ou ONG, devidamente registradas, que possam atestar.



empregados ou desempregados. A apresentação da CTPS também é obrigatória para servidores públicos, militares, aposentados e pensionistas.

Em todos os casos, deverá ser apresentada a CTPS Digital, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. O documento deverá conter, no mínimo, os 03 (três) últimos contratos de trabalho, quando houver, bem como a relação completa dos vínculos empregatícios constantes no sistema.

A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.mte.gov.br/> ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android.

Nos casos em que a CTPS não possua registros de vínculo empregatício, deverá ser apresentada a página correspondente aos contratos de trabalho sem registros.

No caso de ausência de CTPS, apresentar declaração conforme modelo de Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (assinatura com reconhecimento de firma em cartório);

- **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** de todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, bem como daqueles com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos que estejam na condição de aprendiz ou tenham sido emancipados na forma da legislação vigente. O documento deverá ser emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação e poderá ser obtido por meio do portal ou aplicativo “Meu INSS”;
- **Declaração de Beneficiário do INSS (Consta/Nada Consta)** de todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. O documento deverá ser emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação e tem por finalidade comprovar a existência ou inexistência de benefícios previdenciários e assistenciais vinculados ao CPF do requerente. A declaração poderá ser obtida por meio do portal ou aplicativo “Meu INSS”;
- **Declaração de Imposto de Renda** de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da lei, apresentar TODAS as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Exercício 2026/Ano-Calendário 2025);
- **Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física** para aqueles integrantes do grupo familiar do aluno/candidato com idade a partir de 18 anos que não tenham renda suficiente para declarar o IRPF, preencher o modelo de Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (disponível neste Edital), acessar o <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> ou <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> realizar consulta à base de site dados correspondentes ao último ano base, imprimir o recibo da consulta com a informação de que não consta declaração na base de dados do correspondente ano e apresentar os documentos;
- **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** para os sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar do aluno/candidato, apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega do referido documento, devidamente atualizado. Nos casos de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade, emitida pela Receita Federal do exercício anterior;
- **Comprovantes de rendimentos** de todos os membros do grupo familiar que possuam renda, comprovar de acordo com o tipo de atividade:
 - Para o Assalariado, independentemente de ser Funcionário Público ou de Instituição Privada:
 - 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou;



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

- 06 (seis) últimos contracheques, quando houver variações do rendimento e/ou pagamento¹

Obs.: No caso em que alguém do grupo familiar do aluno/candidato for recém-contratado e que ainda não tenha todos os contracheques, deverá apresentar uma declaração do empregador contendo o valor bruto dos vencimentos ou, apresentar a CTPS digital, expedida em no máximo 30 (trinta) dias, contendo as informações de salário contratual;

➤ Para os Autônomos e Profissionais Liberais:

- Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e;
- Cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos das contas bancárias listadas como ativas no CCS, inclusive para os casos de não haver movimentação financeira em alguma delas. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar o CCS e a Declaração de Inexistência de Conta Bancária (disponível neste Edital);
- Declaração de Atividade Remunerada (modelo disponível neste Edital), assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente.

Obs.: Caso o integrante do grupo familiar recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social – GPS, este deverá apresentar a cópia da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

➤ Para os Microempreendedores Individuais – MEI:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI;
- Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS
- Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e;
- Cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos das contas bancárias listadas como ativas no CCS, inclusive para os casos de não haver movimentação financeira em alguma delas. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar o CCS e a Declaração de Inexistência de Conta Bancária (disponível neste Edital);

➤ Para Sócios e Dirigentes de Empresas:

- 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos PRÓ-LABORE;
- Contrato Social com a composição da empresa e/ou Requerimento Empresarial, e, caso possua, o Contrato Social das alterações;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, para os tipos de empresas que se enquadrarem;

Obs.: Caso o integrante do grupo familiar recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social – GPS, este deverá apresentar a cópia da última guia de

¹ Entende-se como renda variável, os pagamentos de comissões, horas extras, produtividade, bônus, participação nos lucros e etc. Caso tenha havido o recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e/ou tenha gozado férias no período dos meses solicitados, estes contracheques também deverão ser apresentados.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

➤ Para o trabalhador informal – realiza atividade autônoma, mas não tem a formalização, popularmente conhecido como “bicos”:

- Declaração de Atividade Remunerada (modelo disponível neste Edital), assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente;
- Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e;
- Cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos das contas bancárias listadas como ativas no CCS, inclusive para os casos de não haver movimentação financeira em alguma delas. Caso não possua, conta bancária, deverá apresentar o CCS e a Declaração de Inexistência de Conta Bancária (disponível neste Edital);

Obs.: Caso o integrante do grupo familiar recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social – GPS, este deverá apresentar a cópia da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

➤ Para estagiários:

- Contrato de estágio, Termo Aditivo (se houver) e/ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

➤ Renda oriunda do trabalho de Taxistas e Motoristas/entregadores de Aplicativos:

- 1. Taxistas apresentar a Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original), o Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses;
- 2. Motoristas/entregadores de Aplicativos apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses (Declaração Original), o Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses;

➤ Para aposentados e pensionistas:

- 03 (três) últimos comprovantes do Histórico de Créditos do INSS (acessar através do Aplicativo “Meu INSS” ou ir presencialmente a qualquer agência do INSS);

Obs.: Caso a aposentadoria ou a pensão não seja paga pelo INSS, apresentar os 03 (três) últimos comprovantes, do respectivo órgão pagador, relativos ao recebimento, com o valor bruto do benefício;

➤ Para quem receber ou pagar Pensão Alimentícia Judicial:

- Cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
- Comprovante atualizado de recebimento ou pagamento do valor;

➤ Em caso de NÃO recebimento de Pensão Alimentícia Judicial:

- Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia (disponível neste Edital);

➤ Para os rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório;



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

- Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos;
- Caso não possua contrato de aluguel, poderá apresentar a Declaração de Aluguéis e Arrendamentos (modelo disponível neste Edital);
- Para os Desempregados:
 - Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o membro do grupo familiar com idade a partir de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar a rescisão do contrato de trabalho, o extrato do FGTS, bem como, os comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso. No caso dos desempregados no período superior a 5 (cinco) meses, apresentar Declaração de Inexistência de Rendimento Mensal (modelo disponível neste Edital), se assim for.
- Outros rendimentos:
 - Declaração de recebimento de Outras Rendas (modelo disponível neste Edital) preenchida e assinada por quem realiza a doação para o estudante e/ou alguém do seu grupo familiar, acompanhada da cópia do RG do doador;
- Nos casos de inexistência de Renda:
 - Declaração de Inexistência de Rendimento Mensal (modelo disponível neste Edital).

4. DOCUMENTOS RELATIVOS AO TIPO DE MORADIA

- Se a moradia for **própria e regularizada**: apresentar a escritura do imóvel, termo de posse, cessão de direitos, declaração do IRPF ou o IPTU do imóvel contendo a 1ª página que especifica o valor venal ou valor total do imóvel. No caso em que a casa for própria, mas não possuir regularidade, apresentar Declaração de Situação de Moradia (modelo disponível neste Edital);
- Se a moradia for **alugada**: contrato de locação devidamente registrado em cartório e, caso não possua contrato de locação, apresentar a Declaração de Situação de Moradia (modelo disponível neste Edital);
- Se a moradia for **financiada**: apresentar contrato de financiamento com valor e número de parcelas a serem pagas;
- Se a moradia for **cedida**: apresentar Declaração de Situação de Moradia (modelo disponível neste Edital).

5. DOCUMENTOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS

- Comprovante de cadastro do CadÚnico, atualizado a, no máximo, 2 (dois) anos. É possível acessar através do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou ir até o CRAS em que é acompanhado e solicitar a Folha Resumo V-7;
- Apresentar comprovante do último benefício recebido do programa de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar nº 187/2021;
- Em caso de alguém do grupo familiar do candidato for participante de algum programa social estudantil, a exemplo do FIES e PROUNI, apresentar documento comprobatório;
- Em caso de estudante de ensino superior de Universidade Pública, seja ela Federal ou Estadual, e beneficiário de algum programa de Assistência Estudantil, apresentar documento comprobatório.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DOENÇA OU DEFICIÊNCIA

- Se o(a) candidato(a) ou outro membro do grupo familiar seja pessoa com deficiência (PCD), deverá comprovar através de laudo médico, atestando a espécie/grau/ nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao Código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID;
- Em casos de Doenças Crônicas, necessário apresentar documento médico que comprove.

7. DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

- Contas de água e/ou condomínio, energia elétrica, telefone fixo, internet, tv por assinatura, pagamento de plano de saúde, pagamento de mensalidades escolares dos membros do grupo familiar, se houver;
- Contas referente a despesas de tratamento médico ou com medicações de uso contínuo;
- Despesas com veículos: se quitado, apresentar somente o CRLV; se financiado, apresentar o comprovante de pagamento e o CRLV do veículo;
- Contas relativas a financiamentos (imobiliário ou veicular);
- Contas relativas ao transporte escolar do estudante;
- Contas relacionadas a educação do estudante ou de algum membro do seu grupo familiar (cursos, reforço escolar, atividades de contraturno escolar, mensalidade de curso superior, esportes e etc.);
- Despesas de aluguel de bem móvel ou imóvel: contrato de aluguel ou o recibo de pagamento;
- O comprovante de quaisquer outras despesas não previstas aqui, deverá ser apresentado mediante a solicitação da Assistente Social responsável.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, (Nome do Declarante 1): _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, RG/Órgão
Expedidor _____, CPF nº _____ e
(Nome do Declarante 2): _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, RG/Órgão
Expedidor _____, CPF nº _____
ambos com endereço e domicílio na
_____, cidade
_____, CEP _____, UF _____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde ____/____/____, nos termos do Código Civil Brasileiro, Artigos 1.723 e seguintes.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas. Dando Fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, casado(a) com _____, inscrito(a) no RG nº/Órgão expedidor _____ e CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, que encontro-me em situação de separação conjugal, ainda não formalizada judicialmente desde ____/____/____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CPTS

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CPTS.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal que sou isento de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1548 de 25 de fevereiro de 2015, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro para fins de comprovação de rendimentos, que exerço a atividade de _____ sem nenhum vínculo empregatício, desde _____/_____/_____, obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ _____ (_____)

(Descrever valor por extenso)

Apresento anexo uma cópia simples da carteira de trabalho (**página de identificação – folhas em que constam foto, assinatura e dados pessoais, última página de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco**) como forma de consubstanciar as informações ora declaradas.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____,

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto a esta Unidade Educacional, que não possuo nenhuma conta bancária: () corrente, () jurídica, () poupança. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTO MENSAL

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **não recebo atualmente**, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para o(a) meu (minha) filho(a) _____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que possuo rendimentos do bem sob minha propriedade, conforme especificação abaixo:

Especificação da natureza do rendimento	Natureza do Bem	Especificação do Bem*	Valor Bruto do aluguel ou arrendamento mensal (em R\$)
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
☐ Aluguel ☐ Arrendamento	☐ Móveis ☐ Imóveis		
TOTAL GERAL			

* Casa, apartamento, sítio, Chácara, automóvel, motocicleta, barco, trator, entre outros.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS¹

Eu (1), _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro, que ajudo/apoio financeiramente (2) _____ (Nome da pessoa que recebe o auxílio/apoio financeiro), inscrito/a no CPF nº _____, e RG/Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado no endereço: _____, com valor mensal de R\$ _____ (_____).
(Descrever valor por extenso)

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante (1)

Assinatura do Declarante (2)

¹ São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos e ajuda de custo de terceiros, entre outros, as quais não foram declaradas no Imposto de Renda.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, declaro que o imóvel é () cedido, () alugado informalmente, sem contrato de aluguel, () outros, favor especificar _____ pelo Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Unidade Educacional, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



Escola Nossa Senhora das Graças

Endereço: Rua: Anfilóbio de Carvalho S/N

CEP: 40.301-180 - Barbalho – Salvador - Bahia

Telefone: 3241-1183 - CNPJ: 15.237.142./0002-25

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO 2027

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO RENOVAÇÃO	PERÍODO
1. Publicação do Edital Unificado de Bolsas	➤ 22.09.2026
2. Disponibilização da Ficha de Avaliação Socioeconômica e demais documentos para as famílias e orientações (entrega presencial)	➤ 23/09/2026
3. Entrevista e entrega da Ficha Socioeconômica e documentos comprobatórios para análise do processo (conforme data agendada para cada turma).	➤ 05/10/2026 a 06/11/2026
4. Análise do Perfil Socioeconômico	➤ 09/11/2026
5. Divulgação do resultado do processo	➤ Até 31.12.2026
6. Matrícula do(a) estudante contemplado(a) com a bolsa e encerramento do processo	➤ 04/01/2027 a 20/01/2027
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO NOVAS BOLSAS	PERÍODO
1. Publicação do Edital Unificado de Bolsas	➤ 22.09.2026
2. Disponibilização da Ficha de Avaliação Socioeconômica e demais documentos para as famílias e orientações (entrega presencial).	➤ 23/09/2026
3. Entrevista e entrega da Ficha Socioeconômica e documentos comprobatórios para análise do processo (conforme data agendada para cada turma).	➤ 01/12/2026 a 11/12/2026
4. Análise do Perfil Socioeconômico	➤ 14/12/2026
5. Divulgação do resultado do processo	➤ Até 31.12.2026
6. Matrícula do(a) estudante contemplado(a) com a bolsa e encerramento do processo	➤ 04/01/2027 a 20/01/2027

Obs.: Considerando as peculiaridades locais, poderá fazer ajustes no Cronograma do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo/2027, desde que autorizado pela direção. Importa registrar que o intervalo entre a data de início da Divulgação do Edital e a data de encerramento do processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo 2027 deverá ser terminantemente respeitado.



Instituto Nossa Senhora da Salette

Rua do Salette, 47 – Barris – Salvador –BA

CEP: 40.070-200 – Telefone (71) 3038-3900

CNPJ: 15.237.142/0001-44 e-mail: salette@salette.com.br

ANEXO V

QUANTITATIVO DE BOLSA DE ESTUDO DISTRIBUÍDO POR SEGMENTO DE ENSINO – ANO LETIVO DE 2027

INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE – Salvador bahia(mantenedora)

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SALVADOR / BAHIA (mantida)

Item	Segmento	Quantidade*		Total de Bolsas Sociais de Estudo
		Bolsas 50%	Bolsas 100%	
1	Educação Infantil	*	73	73
2	Ensino Fundamental I (anos iniciais)	*	121	121
3	Ensino Fundamental II (anos finais)	5	09	14
4	Ensino Médio	*	*	*
TOTAL				226

(*) É importante destacar que as vagas apresentadas no quadro acima se referem ao total de novas concessões de Bolsa de Estudo, para o ano 2027, bem como o conjunto daquelas bolsas concedidas no exercício imediatamente anterior – ano letivo 2026 que deverão ser reavaliadas, caso o aluno bolsista tenha interesse de participar do processo seletivo de bolsa de estudo e atenda a todos os prazos e requisitos legais expressos no presente Edital.